ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2015-04-02	
O Secretário da Mesa	
Luísa Salgueiro	Digitally signed by Luísa Salgueiro Date: 2015.04.02 14:24:25 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1286 / XII (4 .ª)

Assunto: Locais de Exames para Obtenção de Carta de Caçador

Destinatário: S.E da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Através da Portaria nº 66/2015 de 6 de março, pretende-se levar a cabo um conjunto de alterações procedimentais no que concerne aos exames para a obtenção de carta de caçador.

Trata-se, por certo, de alterações muito oportunas, que visam agenciar um acesso fácil aos exames para a obtenção de carta de caçador, nomeadamente quanto à periodicidade, à desmaterialização e digitalização da comunicação dos exames e ainda à inscrição dos candidatos, tendo em vista *"fomentar o interesse pelas atividades venatórias e, consequentemente, para a inversão do progressivo decréscimo de caçadores ativos, enquanto agentes essenciais para a gestão e exploração racional e sustentada dos recursos cinegéticos"*, citando o preâmbulo do referida Portaria.

No entanto, torna-se estranho que, segundo o nº 1 do Artigo 6º, da supra citada Portaria, o distrito de Bragança não figure como local para a realização de exames para a obtenção de carta de caçador.

Primeiro, porque no distrito de Bragança existe uma fortíssima tradição da caça, com numerosas associações de caçadores incluindo pessoas residentes no distrito e fora do distrito.

Segundo, porque o distrito de Bragança é um espaço particularmente ajustado para o desenvolvimento e acréscimo de atividades venatórias.

Terceiro, porque o distrito de Bragança é particularmente dinâmico no que toca ao número de caçadores já habilitados com carta de caçador e ao número de candidatos que, anualmente, se propõem a esta habilitação.

Quarto, porque a imposição de realizar os exames para a obtenção da carta de caçador em Vila Real, torna-o mais difícil pelos custos acrescidos e pelas distâncias a percorrer.

Quinto, porque a Câmara Municipal de Bragança, por diversas vezes, como ocorreu no

passado, disponibiliza, gratuitamente, instalações para a realização desses exames, o que concorre para um custo zero para a administração pública.

Sexto, porque o senhor Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar prometeu, em Macedo de Cavaleiros, em 30 de janeiro de 2015, que se realizariam esses exames de obtenção da carta de caçador em Bragança, dando continuidade à tradição de décadas.

Para além de tudo o mais, importa ainda enfatizar a relevância das atividades venatórias para o distrito de Bragança, já que, para além de atribuir um insofismável contributo de regulação ambiental, são fortemente indutoras do desenvolvimento turístico e propiciatórias da criação de postos de trabalho. Numa palavra, uma mais-valia social, económica e ambiental para o distrito de Bragança.

Assim, os Deputados do Partido Social Democrata eleitos pelo Círculo Eleitoral de Bragança, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis vêm requerer, **através de V. Exa., ao** Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, o seguinte:

- Vai ou não ser alterado o teor do nº1 do Artigo 6º da Portaria nº 66/2015 de 6 de março, passando a constar da lista de distritos o distrito de Bragança?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 2 de Abril de 2015

Deputado(a)s

MARIA JOSÉ MORENO(PSD)

ADÃO SILVA(PSD)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.